

Contribuições da CPCE para Implementação do SISAN

Comissão de Presidentes(as) de Conselhos Estaduais de
Segurança Alimentar e Nutricional – CPCE

Plenária do CONSEA Nacional – Junho/2017

Quem é a CPCE?

A Comissão de Presidentes(as) de Conselhos Estaduais de Segurança Alimentar e Nutricional - CPCE, conforme Inciso VI, Art. 2º do Decreto nº 6.272, é comissão instituída no âmbito do Consea como um mecanismo permanente de articulação do Consea Nacional com os Conseas Estaduais para a concretização do Sisan.

Onde estamos ?

INTEGRANTES DO SISAN



Entendendo o SISAN...

- Construído com ampla participação social
- É um processo em construção...
- Nova forma de gestão - ação conjunta, articulada, harmonizada, com fins comuns.
- Divisão de responsabilidades
- Partilhamento de recursos
- Fortalecimento de políticas e programas

SISAN - Princípios

- Intersetorialidade - de forma progressiva...
- Participação Social
- Relação Interfederativa: permanente, clara, fortalecedora das instâncias;
- Relação Sistêmica: todas as partes envolvidas, opinando, planejando, criticando...

ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ADESÃO

SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN



FÓRUM BIPARTITE

PACTOS DE GESTÃO PELO DHAA

FÓRUM TRIPARTITE

POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – PNSAN e PlanSAN

INSTÂNCIAS E INSTRUMENTOS DO SISTEMA

Deverá existir em cada esfera de Governo (União, Estados e Municípios):

I - Conselho de SAN – participação e controle social

II – Câmara intersetorial de SAN – gestão intersetorial e interfederativa

III – Conferência de SAN – estabelecimento de diretrizes e prioridades

IV – Plano de SAN – programas e ações

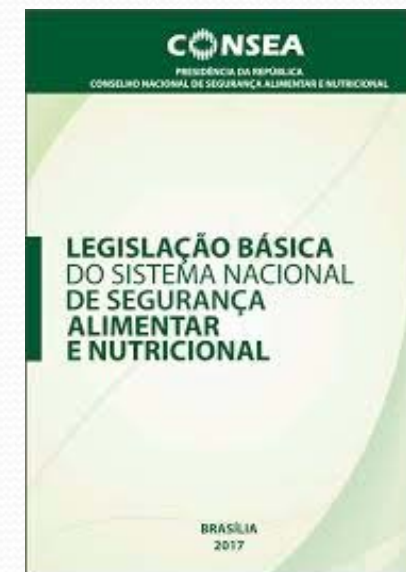
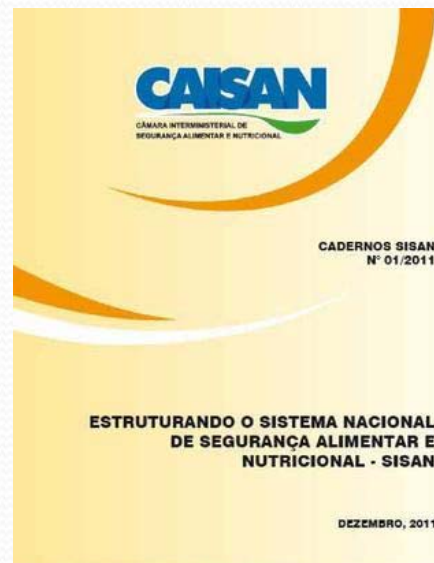
Para que essa estrutura?

Decreto 7.272 - regulamenta a LOSAN:

- **SISAN – avança no financiamento e nas relações intersetorial e interfederativa**
- **Institui a Política de SAN**
- **Estabelece prazo para os planos de SAN**

SISAN NOS ESTADOS

- Marcos legais/operacionais – lei, decretos, Plano;
- Componentes do Sistema em estruturação;



SISAN NOS ESTADOS

- **Conseas**
 - funcionamento variável
 - Setorializados em Secretarias Temáticas
 - Vinculados à Secretarias Articuladoras
 - Sem previsão orçamentária
 - Fundo – autonomia financeira
 - Espaço de articulação/negociação entre PP e SC
 - Predominância de decisão do PP

Caisans – funcionamento variável

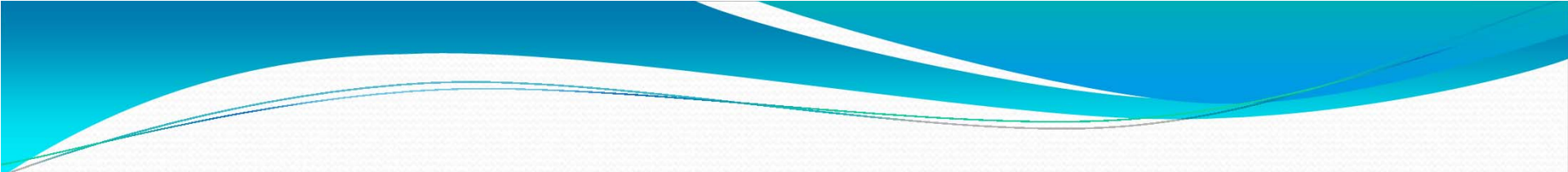
- Instituídas legalmente
- Estrutura física e de pessoal
- Secretaria Executiva em funcionamento
- Desarticulação dos órgãos de governo
- Ausência/precariedade de pauta pró-construção do Sisan

Potencialidades nos Estados

- Consea – espaço avaliativo, propositivo e de negociação entre Sociedade Civil e Poder Público;
- Motivação, experiência da Caisan Nacional;
- Relação da Caisan Nacional com o Consea Nacional;
- Proximidade da Caisan Nacional com as instâncias estaduais (Caisan e Consea);
- Projeto SISAN e SISAN Universidades;
- Participação em Editais Federais, Consultas Públicas;
- CPCE – articulação entre instâncias Estaduais e Nacionais.

Pauta 2017 da CPCE

a) o papel e autonomia dos Conseas na gestão das políticas públicas (PAA, PNAE, acesso à terra, marco regulatório da sociedade civil e Planapo, entre outros) e a sua importância na garantia de espaços de construção do Sisan, de controle social e de elaboração dos planos estaduais na perspectiva da efetivação de sistemas alimentares saudáveis pautados nos princípios da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional e no Direito Humano à Alimentação Adequada;



b) Participação da Caisan e do Consea no planejamento, elaboração e monitoramento do Plano Plurianual (PPA);

c) Capacitação da sociedade civil, profissionais e gestões públicas sobre Sisan e da sua co-responsabilidade na construção no âmbito dos Estados;

d) Financiamento público do SISAN


e) Processo de eleição dos CONSEAs, Municipais e Nacional

Também em conformidade com o Regimento Interno do Consea, a CPCE abordará:

I - contribuir para a construção, implementação, monitoramento e avaliação do Sisan e da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN nos estados;

II - fomentar a articulação entre os Conselhos Estaduais de Segurança Alimentar e Nutricional com vistas ao intercâmbio de informações e experiências, bem como à realização de iniciativas conjuntas de âmbito regional e nacional;


III - debater temas nacionais relacionados à segurança alimentar e nutricional encaminhados à Comissão, e difundi-los no âmbito estadual;



IV - fomentar a discussão, no âmbito do Consea, de questões e temas locais e regionais relevantes para a promoção da segurança alimentar e nutricional em âmbito nacional;

V - contribuir para a formulação e implementação de projetos e iniciativas de segurança alimentar e nutricional nos estados e municípios; e

VI - propor a elaboração de documentos e manifestações do Consea que abordem temas afetos aos estados e municípios.

- 
- Em termos de monitoramento do 2º Plansan, a CPCE, em articulação com a CP1, será responsável principalmente pelo
 - **Desafio: 8** - Consolidar a implementação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), aperfeiçoando a gestão federativa, a intersectorialidade e a participação social.